



ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE FREI MARTINHO CNPJ Nº 08.737.785/0001-91 GABINETE DO PREFEITO



Boletim Oficial JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 147/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FREI MARTINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de FREI MARTINHO, para o exercício económico-financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.316.000,00(Trinta e Um Milhões, Trezentos e Dezesseis Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		28.253.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	474.600,00	
Contribuições	865.000,00	
Receita Patrimonial	560.000,00	
Receita de Serviços	10.000,00	
Transferências Correntes	25.574.000,00	
Outras Receitas Correntes	770.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		2.482.000,00
Contribuições	2.482.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL 4.151.000,00

Transferências de Capital 4.151.000,00

DEDUÇÃO DA RECEITA (3.570.600,00)

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (3.570.600,00)

TOTAL 31.316.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		25.000.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.016.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.983.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		5.722.000,00
INVESTIMENTOS	5.257.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	465.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		594.000,00
	TOTAL	31.316.000,00





ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE FREI MARTINHO CNPJ Nº 08.737.785/0001-91 GABINETE DO PREFEITO

recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	1.320.000,00
04	Administração	3.369.000,00
08	Assistência Social	118.000,00
10	Saúde	12.000,00
12	Educação	6.284.000,00
13	Cultura	587.000,00
15	Urbanismo	3.127.000,00
16	Habitação	160.000,00
17	Saneamento	586.000,00

20	Agricultura		1.245.000,00	
25	Energia		150.000,00	
26	Transporte		343.000,00	
27	Desporto e Lazer		366.000,00	
28	Encargos Especiais		551.000,00	
99	Outros		594.000,00	
		TOTAL		18.812.000,00
	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
80	Assistência Social		1.275.000,00	
09	Previdência Social		2.670.000,00	
10	Saúde		8.229.000,00	
12	Educação		90.000,00	
16	Habitação		240.000,00	
		TOTAL		12.504.000,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA		31.316.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

	PODER LEGISLATIVO			1.320.000,00
1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		1.320.000,00	
	PODER EXECUTIVO			26.509.000,00
2.02.00	GABINETE DE PREFEITO		644.000,00	
2.03.00	SEC DE ADMINISTRAÇAO		2.017.000,00	
2.04.00	SEC DE FINANÇAS		1.011.000,00	
2.05.00	SEC DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE		1.349.000,00	
2.06.00	SEC DE EDUCAÇÃO		6.374.000,00	
2.07.00	FUNDO MUN DE SAUDE - SEC MUN SAUDE		8.481.000,00	
2.08.00	FUNDO MUN ASSIS SOCIAL - SEC TRAB AÇAO SOCIAL		1.553.000,00	
2.09.00	SEC DE INFRAESTRUTURA		3.863.000,00	
2.10.00	SEC DE TRANSPORTE		239.000,00	
2.11.00	SEC DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		953.000,00	
2.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		25.000,00	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			3.487.000,00
3.01.00	INST. PREV. SERV. MUNICIPAIS		3.487.000,00	
		TOTAL		31.316.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário

SEBASTIAO PINTO DANTAS
Prefeito

[ORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-P]

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS № 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EPP LTDA - Valor: R\$ 153.029,13. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Professor Luiz Pinheiro, 313 - Centro - Frei Martinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 36361153. E-mail: camaravereadoresfm@gmail.com. Frei Martinho - PB, 01 de dezembro de 2023 RONAYDE EMANUEL DE LIMA - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 00051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 210526DV00034

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB E TONY

ROBSON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, COM ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, BEM AINDA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, "a" e "b", c/c o § 1º, do mesmo

artigo da Lei n. 8.666/1993.

DATA DO ADITIVO 30 de Novembro de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS – Prefeito
TONY ROBSON SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA